



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO Nº 359/2023

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0002/60, torna público que no período de **10/04/2023 a 14/04/2023**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL**, destinado aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem lotados no Pronto Atendimento 24 horas, no Município de Almirante Tamandaré/PR, sob gestão do INVISA, através do Termo de parceria nº 04/2018, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras> e no Termo de Referência deste Edital.
2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **10/04/2023 a 14/04/2023**.
3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.
4. Os proponentes deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.
5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADA.**
6. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:
 - a) Contrato Social registrado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
 - d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
 - e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.
7. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8. **Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, durante o período para envio das propostas.**
9. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**
10. Os valores da proposta de preço deverão suportar despesas com a realização dos serviços sem inclusão de



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não podendo ser cobrado despesas posteriores.

11. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

12. O pagamento referente à prestação do serviço será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, observadas as disposições que se seguem.

13. A realização do pagamento fica condicionada à prestação do serviço e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário do **CONTRATANTE**.

14. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

15. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo a identificação de que **“A DESPESA REFERE-SE ao Termo de parceria nº 04/2018, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ”** e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do **INVISA na Cidade de Almirante Tamandaré/PR, qual seja: 05.997.585/0002-60.**

16. O valor máximo a ser pago com a prestação dos serviços constantes na tabela do **Item 1.2 do Anexo I**, na presente contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

17. A especificação do serviço a ser executado consta no Termo de Referência deste Edital.

18. Recebida a OF - Ordem de Fornecimento e ou OS – Ordem de Serviço e/ou assinado o contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras@invisa.org.br o cronograma de realização do serviço ou de entrega dos produtos.

19. No caso de não atendimento dos prazos especificados em contrato incidirá sobre o valor mensal do mesmo multa de 1% por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.

20. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções à **CONTRATADA**:

20.1 Advertência;

20.2 Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor mensal do contrato.

21. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor mensal do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições deste item.

22. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

23. O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

24. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

25. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

26. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considerará vencedora a proposta que tiver sido enviada primeiro pela plataforma de compras.

27. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

28. Apurada a proposta de **MENOR PREÇO**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

29. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma a execução dos serviços e/ou entrega dos produtos cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas neste Edital em caso de declínio posterior à aceitação pela plataforma.**

30. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação.

31. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

32. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Edital, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Edital, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

34. Durante a execução do serviço e/ou fornecimento dos produtos a fiscalização será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

35. No caso do **Termo de Parceria nº 04/2018**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Município de Almirante Tamandaré/PR** por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

36. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 10 de abril de 2023.

Bruno Soares Ripardo Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde – INVISA



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, destinado aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem lotados no Pronto Atendimento 24 horas, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

1.2. Desenvolver o Programa de Capacitação de todos os profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, nos seguintes temas:

MÓDULO	ENCONTRO	TEMAS DE GESTÃO E RELACIONAMENTO	DATA	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	I	Autoconhecimento e Autodesenvolvimento	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO II	II	Feedback	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO III	III	Gestão do Tempo e da Assistência	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO IV	IV	Atendimento ao Paciente	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO V	V	Abordagem de Conflitos	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO VI	VI	Relacionamento Interpessoal	02 Dias (a serem definidos)	02h30min

MÓDULO	ENCONTRO	TEMAS TÉCNICOS	DATA	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	I	Protocolo de Classificação de Risco	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO II	II	Segurança do Paciente	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO III	III	Padronização nos Processos de Atendimento	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO IV	IV	Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO V	V	Protocolo de Atendimento ao Menor Recém Nascido	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO VI	VI	Protocolo de Atendimento à Saúde Mental	02 Dias (a serem definidos)	02h30min

1.3. Os módulos deverão ser aplicados por turno de trabalho, devendo ser ministrado a todos os profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

1.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar lista de presença, para comprovação de participação do profissional, assim como deverá apresentar relatório no final de cada módulo, relatório este que deverá vir acompanhado de fotografias para comprovação da aplicação do módulo.

1.5. Ao final do curso a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer **CERTIFICADO** de participação aos profissionais participantes.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

- 2.1. Utilizar das técnicas disponíveis para realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;
- 2.2. Administrar o contrato de prestação dos serviços;
- 2.3. Arquivar os documentos derivados do contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito;
- 2.4. Manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do contrato, salvo o CONTRATANTE autorize o contrário.
- 2.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.
- 2.6. Responsabilizar pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.7. Ser a responsável pela qualidade do serviço ofertado, durante toda vigência contratual
- 2.8. Cumprir todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 2.9. Definir as datas da aplicação dos cursos num prazo de 3 (três) dias, a contar da assinatura do contrato.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 3.1. Disponibilizar área física, instalações e demais recursos necessários à realização dos trabalhos objeto do contrato.
- 3.2. Disponibilizar de forma irrestrita e pontual toda a documentação e informações solicitadas pela **CONTRATADA**, e necessárias ao bom andamento dos trabalhos.
- 3.3. Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes ao contrato, recebendo relatórios dos trabalhos, bem como deliberando quanto às ações sugeridas;
- 3.4. Garantir a adequada autonomia à **CONTRATADA** para implementação das ações propostas e aprovadas previamente, dando o devido respaldo à mesma, nas situações de eventuais conflitos internos ou com terceiros, quando autorizada pelo **CONTRATANTE**.
- 3.5. Realizar pontualmente os pagamentos.

4. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. É livre à **CONTRATADA** ter seus próprios clientes, fora do âmbito do contrato.
- 4.2. A **CONTRTADA** não possuirá horário fixo de entrada e saída, uma vez que não existirá vínculo empregatício.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, E DE OUTRO LADO, XXXXX.

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0002/60, localizado na Rua Fredolin Wolf, nº 56, salas 13 e 14, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXX**, situada **XXXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL**, destinado aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem lotados no Pronto Atendimento 24 horas, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

1.2. A **CONTRATADA** deverá desenvolver o Programa de Capacitação de todos os profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, nos seguintes temas:

MÓDULO	ENCONTRO	TEMAS DE GESTÃO E RELACIONAMENTO	DATA	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	I	Autoconhecimento e Autodesenvolvimento	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO II	II	Feedback	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO III	III	Gestão do tempo e da Assistência	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO IV	IV	Atendimento ao Paciente	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO V	V	Abordagem de Conflitos	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO VI	VI	Relacionamento Interpessoal	02 Dias (a serem definidos)	02h30min

MÓDULO	ENCONTRO	TEMAS TÉCNICOS	DATA	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	I	Protocolo de Classificação de Risco	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO II	II	Segurança do Paciente	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO III	III	Padronização nos Processos de Atendimento	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO IV	IV	Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
MÓDULO V	V	Protocolo de Atendimento ao Menor Recém Nascido	02 Dias (a serem definidos)	02h30min



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

MÓDULO VI	VI	Protocolo de Atendimento à Saúde Mental	02 Dias (a serem definidos)	02h30min
-----------	----	---	-----------------------------	----------

1.3. Os módulos deverão ser aplicados por turno de trabalho, devendo ser ministrado a todos os profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

1.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar lista de presença, para comprovação de participação do profissional, assim como deverá apresentar relatório no final de cada módulo, relatório este que deverá vir acompanhado de fotografias para comprovação da aplicação do módulo.

1.5. A contratada deverá apresentar as datas da aplicação dos cursos num prazo de 3 (três) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

1.6. Ao final do curso a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer **CERTIFICADO** de participação aos profissionais participantes.

1.7. Os módulos dos cursos deverão ser aplicados dentro do prazo contratual.

1.8. Este Contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente terá o prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em xxxxx e terminando em xxxxx, podendo ser prorrogado mediante notificação expressa à parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços objeto deste Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ XXXX**, especificado na Proposta de Preço enviada pela **CONTRATADA** através da Cotação de Preços nº 359/2023, que passa a fazer integrante do presente contrato.

3.2 As notas fiscais referentes às prestações dos serviços deverão estar atestadas por 01 (um) funcionário do **CONTRATANTE**.

3.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da nota fiscal em favor do **CONTRATANTE** e será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

3.4 Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pelo Município de Almirante Tamandaré/PR, referente ao Termo de Parceria nº 004/2018, firmado entre o **CONTRATANTE** e Município de Almirante Tamandaré/PR, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE**.

3.5 O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (Município de Almirante Tamandaré/PR). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente pro rata dies com base na variação do INPC verificada no período.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

3.6 A CONTRATADA deverá apresentar até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal com o atestado de execução do serviço à **CONTRATANTE**, acompanhada de relatório e lista de presença, assim como dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, conforme abaixo:

3.6.1 Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;

3.6.2 Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;

3.6.3 Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válidas no dia de sua apresentação;

3.6.4 Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

3.7 As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo a identificação de que “**A DESPESA REFERE-SE ao Termo de parceria nº 04/2018, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Almirante Tamandaré/PR, qual seja: **05.997.585/0002-60**.

3.8 Os preços constantes na Proposta de Preço da **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

3.9 A alteração de preço dos serviços, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

3.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas a **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Realizar dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética, cuidado, diligência, integridade e desempenho que a profissão exige, utilizando-se de meios e técnicas que contribuam para um bom resultado, cumprindo fielmente as condições de prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se legal e contratualmente, pela negligência, imprudência e imperícia.

4.2 Fornecer toda a mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços contratados, e responsabilizar-se integralmente por eles, nos termos da legislação vigente.

4.3 Utilizar das técnicas disponíveis para realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;

4.4 Arquivar os documentos derivados do contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito;

4.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão dolosa ou culposa desde que oportunizada a realização de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias e decisão fundamentada, procedendo após os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.6. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social de seus funcionários, inclusive no que se refere à



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias do quaisquer das esferas do Poder Público, que decorram da consecução dos serviços prestados.

4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante à prestação dos serviços.

4.10. Apresentar a **CONTRATANTE**, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal e Fatura, lista de presença, relatório fotográfico e relatório contendo o resumo das atividades desenvolvidas.

4.11. Sanar eventuais irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

4.12. Responder ao Órgão Público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por esta solicitação.

4.13. Não poderá a **CONTRATADA** suspender, interromper e/ou paralisar a execução dos serviços deste Contrato, caso haja atraso no pagamento da fatura por período inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do mesmo.

4.14. Dar esclarecimentos sobre quaisquer procedimentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, promovendo o acompanhamento da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

5.2 Disponibilizar área física, instalações e demais recursos necessários à realização dos trabalhos objeto do contrato.

5.3 Disponibilizar de forma irrestrita e pontual toda a documentação e informações solicitadas pela **CONTRATADA**, e necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

5.4 Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes ao contrato, recebendo relatórios dos trabalhos, bem como deliberando quanto às ações sugeridas;

5.5 Garantir a adequada autonomia à **CONTRATADA** para implementação das ações propostas e aprovadas previamente, dando o devido respaldo à mesma, nas situações de eventuais conflitos internos ou com terceiros, quando autorizada pela **CONTRATANTE**.

5.6 Realizar pontualmente os pagamentos, bem como o ressarcimento de despesas que eventualmente sejam



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

realizadas pela **CONTRATADA** para o atendimento dos interesses da **CONTRATANTE**, desde que autorizadas anteriormente.

5.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local da prestação dos serviços, ou falhas e irregularidades.

5.8 Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento do Contrato.

5.9 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

5.10 Fiscalizar o cumprimento dos serviços e metas contratadas, preservando a autonomia técnico-administrativa da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1 O Contrato poderá ser reajustado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados, tudo por meio de aditivo e acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

7.1 O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente de concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

7.2 O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto no caput desta cláusula, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra.

7.3 Havendo insatisfação pela comissão de análise da prestação de contas quanto a aplicação dos cursos, o contrato poderá ser imediatamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem incidência de multa e/ou indenização à **CONTRATADA**.

7.4 O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

7.5 O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

7.6 O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja incidência de cláusula penal nas seguintes hipóteses:

7.6.1 Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

7.6.2 Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

7.7 Caso o Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Almirante Tamandaré/PR, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem Incidência de qualquer multa às partes independente do prazo do vigência.

7.8 Vencidos os 06 (seis) meses do prazo contratual, fica o mesmo rescindido automaticamente, salvo manifestação ao contrário das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de não atendimento dos prazos especificados neste contrato incidirá sobre o valor mensal do contrato multa de 1% por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.

8.2 A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções a **CONTRATADA**:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor mensal do contrato.

8.3 A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor mensal do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

8.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

8.5 O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual por parte do Município de Almirante Tamandaré/PR, em razão da ineficiência no serviço prestado pela **CONTRATADA** ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

9.2 Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis a instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

9.3 A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº. 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

9.4 A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

CONTRATANTE por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos do processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extra judicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre , o **CONTRATANTE** e o reclamante.

9.5 Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

9.6 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Curitiba/PR, XX de XXXX 2023.

**BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: